



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 050/89

SÚMULA: "... Dispoẽ sobre a reorganizaçãõ administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências...".

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA CÂMARA

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Alta Floresta é constituída dos seguintes órgãos:


- I - De assessoramento direto:
 - 01) Gabinete do Presidente
 - 02) Gabinete do 1º Secretário
 - 03) Secretaria Geral
- II - De assessoramento específico:
 - 01) Setor de administração e Finanças
 - 02) Setor de consultoria Jurídica e Legislativa.
- III - De assessoramento auxiliar:
 - 01 Setor de Expediente e Relações Públicas.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE DA SECRETARIA

Artigo 2º - A secretaria é órgão da Câmara Municipal que tem por finalidade promover as atividades relativas a :

- 01)- Assessoramento à Mesa Diretora da Câmara.
- 02)- Atividade expediente e registros.
- 03)- Divulgação e Relações públicas da edilidade.
- 04)- Assessoria aos Vereadores no que diz respeito a tramitação e controle do processo legislativo. a.
- 05)- Execução dos serviços de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades da administração de pessoal.
- 06)- Padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Câmara.

 .../



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

- 07) - Tombamento interno, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis da Câmara.
- 08) - Conservação interna e externa do prédio da Câmara, / móveis e instalações.
- 09) - Controle de escrituração contábil da Câmara.
- 10) - Recebimento pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores da Câmara.
- 11) - Oferecer consultoria técnica, jurídica e Legislativa aos membros da edilidade, bem como dos seus servidores.
- 12) - Assistência do plenário por ocasião de suas sessões Ordinária e extraordinárias.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO

Artigo 3º - Compete ao secretário:

- I - Assessorar o presidente no planejamento, organização e na coordenação das atividades da Câmara.
- II - Representar oficialmente o presidente, sempre que para isso seja credenciado.
- III - Organizar audiências e atender ou fazer atender às pessoas que procurarem o presidente e vereadores.
- IV - Procurar saber, nas repartições públicas e órgãos / responsáveis, as providências solicitadas pelo Presidente e Vereadores.
- V - Incumbir-se da correspondência endereçada pelo Presidente e Vereadores, redigindo-as quando for o caso e providenciando sua datilografia.
- VI - Manter o arquivo de documentos e papéis que sejam endereçadas à Câmara.
- VII - Atender ao Presidente e Vereadores, providenciando o necessário à dar-lhes as devidas condições de trabalho e organizando-lhes suas respectivas agendas de atividades e programas oficiais.
- VIII - Recepcionar visitantes e hóspedes oficiais da Câmara.
- IX - Promover a realização de atividades relativas ao expediente, registro, divulgação e relações públicas / da edilidade.
- X - Promover a execução de todas as atividades referentes aos serviços parlamentares do poder Legislativo.
- XI - Promover a realização das atividades relativas aos serviços de recepção, informação protocolo, arquivo, documentação, biblioteca da secretaria da Câmara.

...



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

- XIII - Promover a execução das atividades referentes aos serviços de recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcionais e demais atividades da administração de pessoal.
- XIII - Promover a execução das atividades aos servidores de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado pela Câmara.
- XIV - Promover a execução das atividades referentes aos serviços de tombamento, registro, inventário, proteção e conservação, proteção e dos bens móveis da Câmara.
- XV - Determinar a manutenção dos veículos e dos equipamentos de uso geral da Câmara, bem como guarda e conservação.
- XVI - Determinar a conservação interna e externa do prédio da Câmara, móveis e instalações.
- XVII - Promover a execução das atividades referentes aos serviços de controle e escrituração contábil da Câmara.
- XVIII - Promover a execução das atividades referentes aos serviços de recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores da Câmara.

CAPÍTULO IV

Artigo 4º - O Setor de administração e finanças é órgão que tem por finalidade e direção, orientação e supervisão das atividades das relativas aos serviços de administração de pessoal patrimônio e serviços de contabilidade e tesouraria da Câmara.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DO SUPERVISOR DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Artigo 5º - Compete ao servisor do setor de Administração e Finanças:

- I - Promover o recrutamento e a seleção dos funcionários da Câmara e o planejamento e a execução dos programas de treinamento.
- II - Organizar a lotação nominal e numérica dos funcionários da Câmara Municipal.
- III - Elaborar a proposta orçamentária da secretaria da Câmara, na parte relativa à pessoal.



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

- IV - Promover a lavratura dos atos referentes à pessoal e ainda dos termos de posse dos funcionários.
- V - Promover a identificação e a matrícula dos funcionários e a expedição de carteiras de trabalho.
- VI - Promover a elaboração e assinar as folhas de pagamento da Câmara.
- VII - Examinar e cumprir a legislação específica referente a funcionários da Câmara.
- VIII - Examinar e opinar em questões relativa a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal.
- IX - Promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para qualquer efeito.
- X - Conceder, nos termos de legislação em vigor licença aos funcionários.
- XI - Promover a verificação dos dados relativos ao controle de salário família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens do funcionalismo.
- XII - Promover o controle de frequência do funcionalismo.
- XIII - Promover a inspeção médica dos funcionários para a admissão, concessão de licenças, / aposentadorias ou outros fins legais.
- XIV - Conceder férias aos funcionários.
- XV - Promover a organização e a manutenção atualizada de cadastro do funcionalismo.
- XVI - Promover assentamento da vida funcional e outros dados sobre o pessoal que possam vir a interessar à secretaria da Câmara.
- XVII - Determinar a licitação para compra de material.
- XVIII - Construir, juntamente com o Secretário a comissão permanente de licitação para efeito de aquisição de materias ou serviços.
- XIX - Encaminhar ao Secretário, para exame do / Presidente os resultados das licitações.
- XX - Promover a organização do cadastro de fornecedores, o catálogo de materias.
- XXI - Promover o levantamento dos artigos empregados, verificando os que melhor atendem às necessidades.

... /



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

.../

- XXII - Promover o controle de prazos de entregas dos materiais, providenciando as cobranças, quando for o caso.
- XXIII - Receber as notas de netregas e as faturas dos fornecedores, com as declarações de recebimento e aceitação do material.
- XXIV - Promover a manutenção do estoque de material' bem como sua guarda.
- XXV - Promover o controle do consumo de material para efeito de provisão e controle dos gastos.
- XXVI - Promover o tombamento dos bens patrimoniais, / mantendo-os devidamente cadastrados.
- XXVII - Determinar as providências para a apuração ' dos desvios ou falta de materiais.
- XXVIII - Promover a guarda, abastecimento, lubrificação lavagem, consertos e recuperação dos veículos' da Câmara.
- XXIX - Inspeccionar periodicamente os veículos da Câmara.
- XXX - Promover o controle dos gastos dos veículos.
- XXXI - Providenciar o licenciamento e emplacamento / dos veículos da Câmara.
- XXXII - Comparecer aos locais de acidentes com veícu-' los da Câmara para as providências necessári-' as.
- XXXIII - Promover as conservação das instalações e mó-' veis da Câmara.
- XXIV - Mandar hater a bandeira nacional, Estadual e municipal em locais e épocas determinados.
- XXXV - Remeter a Prefeitura, para fins orçamentários' a previsão das despesas da Câmara.
- XXXVI - Organizar mensalmente os balancetes financei-' ros.
- XXXVII - Levantar em época própria o balanço geral da Câmara.
- XXXVIII - Assinar os balanços, balancetes e outros docu- mentos de apuração contábil.
- XXXIX - Promover o empenho prévio das despesas.
- XL - Acompanhar a execução orçamentária das despe-' sas e receitas da Câmara.
- XLI - Manter o controle bancário das contas da Câma- ra.
- XLII - Assinar cheques juntamente com o presidente.
- XLIII - Autorizar o pagamento das despesas.
- XLIV - Promover todas as atividades atinentes à tesou- raria.

.../



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

CAPÍTULO VI

DA FIANLIDADE DO SETOR DE CONSULTORIA JURÍDICA E LEGISLATIVA

Artigo 6º - O Setor de consultoria Jurídica e Legislativa tem por finalidade a defesa, orientação e supervisão dos direitos e interesses no aspecto jurídico, da Câmara Municipal, como também assessoria geral ao Presidente e Vereadores, bem como às Comissões Permanentes quanto aos trabalhos Legislativos.

CAPÍTULO VIII

DA COMPETÊNCIA DO SUPERVISOR DO SETOR DE CONSULTORIA JURÍDICA E LEGISLATIVA

Artigo 7º - Compete ao Supervisor do Setor de Consultoria Jurídica e Legislativa:

- I - Defender em juízo, ou fora dele, os direitos e interesses da Câmara Municipal.
- II - Promover a redação dos projetos e proposições em geral de toda a edilidade, indistintamente às bancadas.
- III - Assessorar o presidente e a Mesa Diretora nos trabalhos de plenário, quanto ao aspecto jurídico e legal de todo e qualquer ato.
- IV - Promover a manutenção e conservação de todo documento da Câmara, bem como as Leis Municipais.
- V - Manter atualizada a coletânea das Leis Estaduais e Federais de interesse do Município.
- VI - Dar assessoramento Jurídico à Câmara de forma geral.

CAPÍTULO VIII

DA FINALIDADE DO SETOR DE EXPEDIENTE E RELAÇÕES PÚBLICAS.

Artigo 8º - O Setor de Expediente e Relações Públicas é o órgão que tem por finalidade a direção, orientação e supervisão das atividades relativas aos serviços de expediente e registro da Secretaria da Câmara aos serviços de divulgação e relações públicas da edilidade, assim como os serviços de apoio parlamentar da Câmara. .../



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

CAPÍTULO IX

DA COMPETÊNCIA DO SUPERVISOR DE EXPEDIENTE E RELAÇÕES PÚBLICAS

Artigo 9º - Compete ao Supervisor de Expediente e Relações Públicas:

- I - Formalizar os atos oficiais que devem ser assinados' pelo Presidente, dando-lhes número e promovendo sua' publicação. *CH 5*
- II - Preparar o expediente a ser assinado ou despachado / pelo presidente. *CH 4*
- III - Promover a organização e manutenção atualizada do ar quivo e respectivo fichário das Leis Decretos de in-teresse da Câmara. *SER 4*
- IV - Promover o registro de nome e endereço e telefone de autoridades. *CH 4*
- V - Promover a manutenção e expedição da correspondência oficial. *CH 4*
- VI - Supervisionar as atividades de informações ao públi-co acerca das atividades da Câmara. *YEC*
- VII - Fazer registros relativos às audiências, visitas, con-ferências e reuniões de que deva participar, o Presi-dente ou Vereadores. *CH 12*
- VIII - Apreciar as relações existentes entre a Câmara e o pú-blico, propondo medidas para melhorá-las. *CH 4*
- IX - Promover a organização de arquivos de recortes de jor-nais e revistas relativos a assuntos de interesse da Câmara. *CH 4*
- X - Propagar solenidade, expedir convites e anotar as pro-vidências necessárias ao fiel cumprimento dos progra-mas. *SEC*
- XI - Providenciar junto a imprensa a cobertura jornalísti-ca das atividades de caráter público da Câmara. *CH 4*
- XII - Organizar em arquivo as documentações relativas a ca-da vereador. *JENP*

CAPÍTULO X

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

.../



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

/...

Artigo 10º - O horário de funcionamento da Câmara será das 07:00 às 17:00, com intervalo de duas (02) horas compreendido entre 11:00 e 13:00 horas de 2ª à 6ª feira.

CAPÍTULO XI

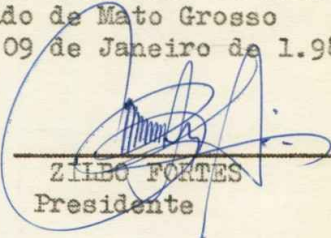
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11º - Qualquer ponto de divergência ou obscuro, quanto à secretaria da Câmara e seu funcionamento será resolvido pelo presidente da Câmara.

Artigo 12º - Os efeitos desta Resolução Retroagem à 02 de Janeiro / de 1989.

Artigo 13º - Esta Resolução entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposição em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.
Estado de Mato Grosso
Em, 09 de Janeiro de 1.989.



ZILBO FORTES
Presidente



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 049/89

SÚMULA: "Modifica e acresce o Artigo 72, junto a seu parágrafo único".

A Mesa da Câmara faz saber, que ouvido o sobe-rano plênario, a Câmara Municipal aprovou e resolve:

Art. 72 - Compete às Comissões de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde e Assistência Social, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, / culturais e artísticos - inclusive patrimônio histórico -, desportivos e relacionados com saúde, saneamento e assis-tência e previdência social em geral.

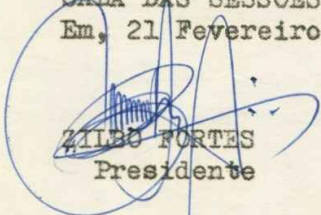
Parágrafo 1º- A Comissão de Educação, Cultura e Esportes / apreciará obrigatoriamente as proposições ' que tenham por objetivo:

- a) Concessão de bolsa de estudos;
- b) Reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de Educação, Cultura e Esportes;
- c) Implantação de centros comunitários, parques, praças quadras poli esportivas e outras do gênero.
- d) Projetos de versem especificamente nas áreas educacionais, cultu-ral e/ou esportiva.

Parágrafo 2º- A Comissão de Saúde e Assistência Social / apreciará obrigatoriamente as proposições ' que:

- a) Impliquem na concessão de serviços nas áreas de saúde assistência Social;
- b) Reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de saúde e Assistência Social;
- c) Implantação e instalação de outros comunitários, postos de saúde' e etc.

SALA DAS SESSÕES,
Em, 21 Fevereiro de 1.989.


ZILCO FORTES
Presidente



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 048/89

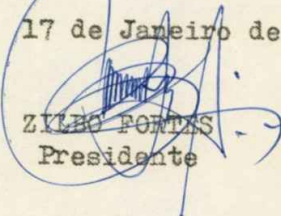
SÚMULA: "Desmembra a Comissão Permanente de Educação Saúde e Assistência e acopla os tópicos de Cultura e Esportes, modificando o Art. 43 em seu Parágrafo Único, do Regimento Interno".

Art. 43 -
§ Único - As Comissões Permanentes são as seguintes:

- I -
- II -
- III -
- IV - De Educação, Cultura e Esportes
- V -
- VI - Saúde e Assistência Social.

SALA DAS SESSÕES,

17 de Janeiro de 1989.


ZILBO FORTES
Presidente

PAULO CÉZAR LEINIG
Vice-Presidente

MARCOS ANTÔNIO FRABETTI
1º Secretário



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 047/88

Súmula: "...Abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzados) da dotação orçamentária da Sub-Conta Pessoal Civil..."

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzados), para abertura da seguinte dotação Orçamentária:

Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Pessoal
Pessoal Civil 600.000,00


Artigo 2º - Para fazer face a suplementação consignada pelo artigo anterior, fica cancelada igual importância na seguinte dotação orçamentária:

Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Serviços de Terceiros e Encargos
Outros Serviços e Encargos 600.000,00

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alta Floresta - MT.

Em 19 de Dezembro de 1988.


-: Divino Corrêa de Araújo :-
Vereador-Presidente



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

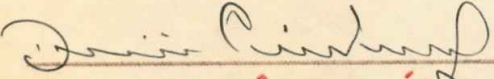
RESOLUÇÃO Nº 046/88

Súmula: "...Fixa os subsídios dos vereadores para o 1º (primeiro) semestre de 1989..."


A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Resolução:

- Artigo 1º - Fica fixado os subsídios dos vereadores para o 1º (primeiro) semestre de 1989, de acordo com o Anexo I, que integra a presente Resolução.
- Artigo 2º - Os subsídios de que trata a presente Resolução são de conformidade com as Leis Complementares nºs 25/75, 38/79 e 50/85.
- Artigo 3º - Os efeitos desta Resolução contarão a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1989.
- Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em 09 de dezembro de 1988.


--: Divino Corrêa de Araújo :-
Presidente


Romoaldo Alázio B. Jr. :-
Vice-Presidente


--: Lázaro dos Santos :-
2º Secretário



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

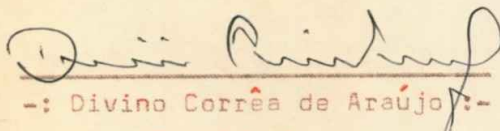
RESOLUÇÃO Nº 044/88

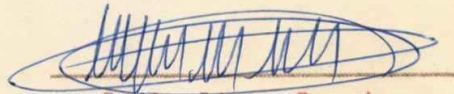
Súmula: "...Fixa os subsídios dos Vereadores para o 2º (segundo) Semestre de 1988..."

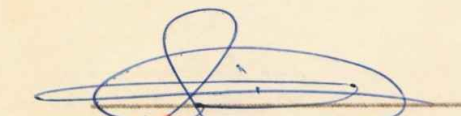
A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Resolução:

- Art. 1º - Fica fixado nos subsídios dos vereadores para o 2º (segundo) semestre de 1988, de acordo com o anexo I, que integra a presente Resolução.
- Art. 2º - Os subsídios de que trata a presente Resolução são de conformidade com as Leis Complementares nºs 25/75, 38/79, 45/83 e 50/85.
- Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagem à 1º/07/88.
- Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em 1º de Agosto de 1988.


-: Divino Corrêa de Araújo :-
Presidente


-: Paulo Pires Pereira :-
1º Secretário


-: Lezaro dos Santos :-
2º Secretário



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

A N E X O I

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALORES</u>	<u>Nº/REUNIÕES</u>	<u>VENCIMENTO TOTAL</u>
Parte Fixa	94.918,79	-	94.918,79
Parte Variável	30.000,00	04	120.000,00
S. Extraordinárias	25.000,00	04	100.000,00

Subsídios de cada Vereador 314.918,79

.... (Trezentos e catorze mil, novecentos e dezoito cruzados e setenta e nove centavos)

Sala das Sessões,
Em 09 de dezembro de 1988.

-: Divino Corrêa de Araújo :-
Presidente

-: Romaldo Alcizio S. Júnior :-
Vice-Presidente

-: Lazaro dos Santos :-
2º Secretário



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUN. DE ALTA FLORESTA

Aprovado em 1ª discussão e votação em
Sessão Ordinária
de 06 de Dezembro, 1988

Protocolo/Processo Nº 02888
Assunto Área de Guarantã
do Norte.
Responsável

RESOLUÇÃO Nº 045/88

Presidente
Secretário

SÚMULA: " Autoriza a Assembléia Legislativa Estadual a elaborar Projeto de Lei para anexação de área do município de Guarantã do Norte ao município de Alta Floresta."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, de conformidade com o parágrafo único do artigo 138, da Lei nº 3.770/76, modificada pela Lei nº 4745/84...

RESOLVE:

- Artigo 1º - Fica a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso autorizada a elaborar, através de sua Comissão de revisão territorial, Projeto de Lei, visando a anexação de área do município de Guarantã do Norte ao município de Alta Floresta.
- Artigo 2º - A área a ser anexada ao município de Alta Floresta obedecerá os seguintes limites e confrontações:
- " Começa no rio Cristalino, na altura da divisa dos Estados do Pará e Mato Grosso, desce o rio Cristalino até a foz do rio Teles Pires, desce o rio Teles Pires até o início da divisa dos Estados do Pará com Mato Grosso, segue por esta divisa até o ponto de partida.
- Artigo 3º - O município de Alta Floresta, arcará com todos os encargos administrativos sobre a área a ser anexada.
- Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revoganda-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES,

Em 06 de dezembro de 1988.

Câmara Municipal de Alta Floresta - MT
Divino Corrêa de Araujo
Vereador Presidente

Lázaro dos Santos
Vereador - PL
2.º Secretário



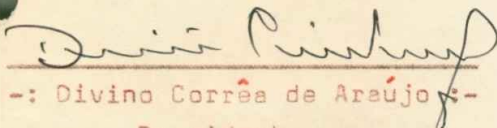
Câmara Municipal de Alta Floresta

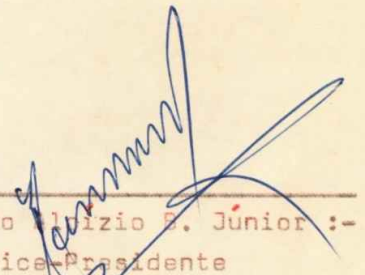
ESTADO DE MATO GROSSO

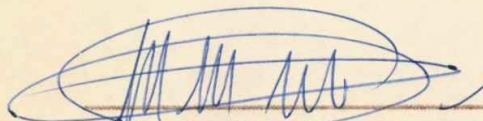
ANEXO I

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALORES</u>	<u>Nº/REUNIÕES</u>	<u>VENCIMENTO TOTAL</u>
Parte Fixa	16.153,91	-	16.004,18
Parte Variável	6.000,00	04	24.000,00
S. Extraordinárias	4.000,00	04	16.000,00

Subsídio de cada Vereador 56.004,18


--: Divino Corrêa de Araújo :-
Presidente


--: Romoaldo Luizio S. Júnior :-
Vice-Presidente


--: Paulo Pires Pereira :-
1º Secretário



Câmara Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 043/88

Súmula: "...Fixa os Subsídios dos Vereadores para o 1º (primeiro) semestre de 1988..."

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Resolução:

- Art. 1º - Fica fixado os Subsídios dos Vereadores para o 1º (primeiro) semestre de 1988, de acordo com o Anexo I, que integra a presente Resolução.
- Art. 2º - Os Subsídios de que trata a presente Resolução, são de conformidade com as Leis Complementares nºs 25/75, 38/79, 45/83 e 50/85.
- Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagem à 01/01/88.
- Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou a fixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de Fevereiro de 1988.

--: Divino Corrêa de Araújo :--
Presidente

--: Romaldo Luiz B. Júnior :--
Vice-Presidente

--: Paulo Pires Pereira :--
1º Secretário



Câmara Municipal de Alta Floresta

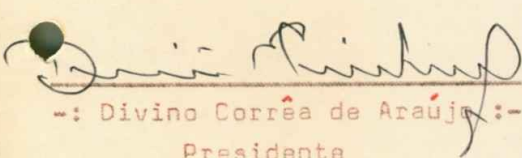
ESTADO DE MATO GROSSO

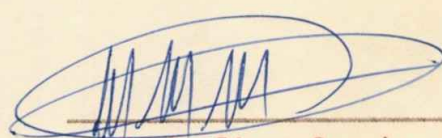
A N E X O I

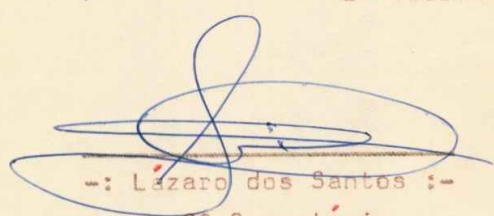
<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALORES</u>	<u>Nº/REUNIÕES</u>	<u>VENCIMENTO TOTAL</u>
Parte Fixa	37.138,97	-	37.138,97
Parte Variável	10.000,00	04	40.000,00
S. Extraordinárias	8.000,00	04	32.000,00

Subsídio de cada Vereador

109.138,97


-: Divino Corrêa de Araújo :-
Presidente


-: Paulo Pires Pereira :-
1º Secretário


-: Lázaro dos Santos :-
2º Secretário